

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, Estado de São Paulo, atendendo a Lei 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009 do Ministério da Educação realiza CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Hortifrutigranjeiro da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, representado neste ato pela Senhora **LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **06 (seis) meses**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18/03/2014 às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos produtos no Anexo I deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - A contratação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
240	Secretaria da Educação – Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
257	Secretaria da Educação – Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
303	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.30.00
341	Secretaria da Educação – Manutenção de Creches	3.3.90.30.00
346	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
347	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00

348	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
349	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
351	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

3.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- f)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g)** Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h)** Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

3.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a)** ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada, assinada por seu representante legal;
- b)** discriminação completa dos produtos ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c)** preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. DO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

5.1 – A Chamada Publica será julgada pelo menor preço considerando o valor unitário e observará os parâmetros de preço praticados pela tabela CEAGESP

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme o cronograma apresentado, no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá no horário das 07:00 às 08:00 horas, por um período de 06 (seis) meses.

7. PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3- O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Quatá, no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site WWW.quata.sp.gov.br;

8.2 – Os hortifrutigranjeiros da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução 38/2009 do FNDE, site: http://www.comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/alimentacao-escolar/res38_fnde.pdf;

8.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

9. ANEXOS DO EDITAL

9.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Anexo II – Declaração que atende as exigências do Edital.

Anexo III – Declaração de atendimento ao item 12 e subitem do Edital.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quatá, 10 de fevereiro de 2014.

Luciana Guimarães Alves Casaca
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6.CEP
7. Nome do representante legal	8.CPF	9.DDD/Fone
10.Banco	11.Nº da Agência	12.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8.DDD/Fone

RELAÇÃO DE PRODUTOS
(quantidades estimadas)

FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS					
ITEM	UNID	QDE	PRODUTO	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	VALOR UNIT
	KG	1.500	ABACAXI PÉROLA A GRAUDO	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	120	ABOBRINHA	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	60	ACELGA EXTRA	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	1.410	ALFACE (Crespa extra)	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	420	ALHO	Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	
	KG	360	BANANA MAÇÃ	Comum, comum com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades,	

				ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	8.550	BANANA NANICA	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	4.800	BATATA INGLESA	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
	KG	120	BETERRABA EXTRA A	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
	KG	1.200	CEBOLA DO ESTADO GRAUDA	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
	KG	150	CEBOLINHA EXTRA A	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da	

				variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	480	CENOURA EXTRA A	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
	KG	120	CHUCHU EXTRA A	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
	KG	120	COUVE MANTEIGA	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	3.300	LARANJA PERA A	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	450	LIMÃO TAITI	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes.	

				Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	8.250	MAÇÃ NACIONAL FUGI	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	120	MAMÃO FORMOSA A	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	120	MANDIOQUINHA	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
	KG	750	MARACUJA AZEDO A	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	

	KG	1.800	MELANCIA	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	DZ	600	OVOS	Fresco, casca firme e homogênea, liso, sem rachaduras, peso mínimo de 50(cinquenta)gramas a unidade.validade mínima de 15 dias. Embalagem: Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dúzia. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento Maximo para armazenagem.	
	KG	8.430	PERA WILLIANS	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	90	PIMENTÃO	Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	1.620	REPOLHO BRANCO	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros	

				defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Sem folhas sobrepostas	
	KG	150	SALSA	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	3.450	TOMATE SALADA EXTRA A	Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	
	KG	2.490	UVA RUBI	Com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
	KG	120	VAGEM MANTEIGA EXTRA A	Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	

OBS:

AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Chamada Publica nº ____/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.014

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Chamada Publica nº ____/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos do item 12 e subitem do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.014

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº/2014
CONTRATO N.º..... /2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATÁ E
_____, TENDO POR OBJETO
AQUISIÇÃO DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE QUATÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, brasileira, casada, professora III, portadora do RG Nº 18.912.017 SSP/SP e do CPF Nº 127.421.088-74, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, nº 455, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado _____, com sede à Rua _____ em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0.../2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos **HORTIFRUTIGRANJEIROS** será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, com prazo de seis meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita , no Almojarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá no horário das 07:00 às 08:00 horas, de acordo com a Chamada Pública n.º 0.../2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de cada item conforme Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
240	Secretaria da Educação – Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
257	Secretaria da Educação – Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
303	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.30.00
341	Secretaria da Educação – Manutenção de Creches	3.3.90.30.00
346	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
347	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
348	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
349	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00
351	Secretaria da Educação – Merenda Escolar	3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, na pessoa da Presidente Elisângela de Resende Lasch, CPF 276.895.668-63 da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Quatá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quatá, ____ de _____ de 2.014.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ
LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG: